



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1.ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 45 / FP/2015

PROCESSO n.º 720/PV/2014

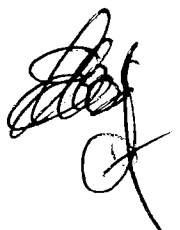
Para efeito de Fiscalização Prévia, o Departamento Ministerial das Pescas, submeteu ao Tribunal de Contas, o Contrato de **Projecto de Implementação de um Centro de Larvicultura** na cidade de Menongue, Província do Cuando Cubango, no valor de **USD 14.720.805,00 (Catorze Milhões, Setecentos e Vinte Mil, Oitocentos e Cinco Dólares Norte Americanos)**, celebrado com a empresa **AQUAFISH- Global Solution, LTD.**

O prazo de execução do projecto será de 12 (doze) meses.

Através do Despacho Presidencial nº207/14, de 14 de Outubro, foi aprovada a minuta do Contrato, e concedida autorização a Senhora Ministra das Pescas, para celebração do Contrato.

A aprovação do contrato resulta do previsto nos artigos 34º e 37º combinado com a alínea a) do nº4 do anexo II da Lei nº 20/10 de 07 de Setembro.

No mesmo Despacho o Titular do Poder Executivo, orientou o Senhor Ministro da Finanças a assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

1 

O Senhor Presidente da República, na qualidade de Titular do Poder Executivo, não só aprovou o contrato e seu respectivo valor como, também aprovou a indicação da empresa AQUAFISH- Global Solution, LTD, como se pode aferir no Despacho supra citado.

Pela entidade contratante, assinou o contrato a senhora Isabel F.L. Cristóvão, na qualidade de Directora do Gabinete de Estudos Planeamento e Estatística, devidamente mandatada para o efeito pela titular do Departamento Ministerial das Pescas e pela empresa contratada assinou o Sr. Jorge de Almeida Marques.

O contrato foi rubricado no mês de Novembro de 2014.

O referido projecto será financiado, na sua totalidade, pela "Lumiar Finance - vd draft do "Acordo de Financiamento.

Na cláusula sétima do contrato, o pagamento inicial, vulgo " down payment", será suportado pelo Orçamento Geral do Estado.

Consultado o Sistema Integrado Programa de Investimentos Públicos (SIPIP) com o código MINPES.2013.0034, constatou-se que o projecto, objecto do contrato em apreço está suspenso.

Relativamente a sua regularidade carece de confirmação da disponibilidade financeira por parte do Ministério da Finanças, ficando a decisão do Tribunal dependente dessa confirmação.

Pelo exposto, decide-se em Sessão Diária de visto, em devolver o referido processo para que no prazo de 15 dias a entidade remetente, junte aos autos a confirmação do Ministério das Finanças e do Ministério do Planeamento e Desenvolvimento Territorial.

Notifique-se



Dê-se conhecimento aos Senhores Ministros das Finanças e do Planeamento e Desenvolvimento Territorial.

Luanda, aos 26 de Maio de 2015.

Os Juízes Conselheiros.

EVA Almeida (Relatora)

